PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 1811/2007

"Dispõe sobre prorrogação de prazo na Lei Municipal 1795/2007 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O prazo previsto no art. 4º da Lei Municipal 1795/2007 fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, para o cargo de Auxiliar de Carceragem.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 14 de novembro de 2007.

Arlindo Barbosa Neto
Prefeito Municipal